



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 673, de 2015.
------	---

autor Dep. Mendonça Filho	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 4º, do art. 115, da Lei 9503, de 23 setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, dando nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 115

§4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via publica ao registro da repartição competente. (N.R)

JUSTIFICATIVA

O propósito da presente emenda é fazer com que os aparelhos destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos de construção ou pavimentação sejam somente submetidos ao registro nos órgãos competentes, ficando isentos do licenciamento.

PARLAMENTAR



CD/15800.29107-31